

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
CARGOS DE PROFESSOR PII - LICENCIATURAS E
PROFESSOR – PII – LICENCIATURAS – ENSINO ESPECIAL/EDUCAÇÃO – ESPECIALIDADES: BRAILE E LIBRAS
EDITAL PSS Nº 006/2025– CRISTALINA – EDUCAÇÃO, DE 28 DE ABRIL DE 2025

A Secretária de Educação do Município de Cristalina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** e formação de cadastro reserva para o cargo de Professor PII - Licenciaturas, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pelo **Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia (Ibest)**.
- 1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá avaliação curricular de títulos e experiência profissional, de responsabilidade Ibest.
- 1.3 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei municipal 1.784 de 20 de fevereiro de 2006 e pela sua alteração na Lei municipal 2.340 de 24 de agosto de 2017.
- 1.4 O cargo a ser ocupado não integra o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) em vigor. Com o mesmo fundamento, os contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado não serão beneficiados por progressões horizontal ou vertical, adicional de tempo de serviço e promoções por antiguidade e merecimento.
- 1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> em **link** específico, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 1.5.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, **fundamentadamente**, ao disposto neste edital.
- 1.5.1.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Instituto Ibest, caso não seja cadastrado.
- 1.5.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Ibest e pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina**.
- 1.5.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 1.6 Fazem parte deste edital os anexos I (Cronograma), II (Modelo de Laudo para atendimento Especial e para Avaliação Biopsicossocial (Perícia Médica)), III Declaração (Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016/2022- membro de família de baixa renda), IV (Documentos para efetivação do Contrato), V (Declaração de Função), VI (Ficha de Cadastramento), VII (Autodeclaração Étnico-Racial), VIII (Contrato por tempo determinado Nº XXX/2025).

2 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

PROFESSOR – PII – LICENCIATURAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de acordo com a habilitação específica, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção, incluindo as demandas relacionadas na perspectiva da Educação Inclusiva e orientação educacional em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) jornada de 40 horas semanais.

JORNADA DE TRABALHO: de 20 a 40 horas

PROFESSOR – PII – LICENCIATURAS – ENSINO ESPECIAL/EDUCAÇÃO – ESPECIALIDADE: BRAILE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de acordo com a habilitação específica, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) jornada de 40 horas semanais.

JORNADA DE TRABALHO: de 20 a 40 horas

PROFESSOR – PII – LICENCIATURAS – ENSINO ESPECIAL/EDUCAÇÃO – ESPECIALIDADE: LIBRAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atuar no processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; elaborar planos curriculares e de ensino articulando com os conhecimentos em Libras; ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho que contemple o ensino de Libras, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Assegurar o acesso do aluno com Deficiência auditiva ao conteúdo ministrado por meio da LIBRAS. Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras; realizar outras atribuições compatíveis com a formação profissional.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) jornada de 40 horas semanais.

JORNADA DE TRABALHO: de 20 a 40 horas

2.1 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

CARGO 100: PROFESSOR – P II – CIÊNCIAS/BIOLOGIA

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e (ou) Biológicas; ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura

(PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 101: PROFESSOR – P II – EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, ou bacharelado em Educação Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Comprovação de registro profissional no Sistema CONFEF/CREF em plena validade.

CARGO 102: PROFESSOR – P II – GEOGRAFIA

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia; ou bacharelado em Geografia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 103: PROFESSOR – P II – HISTÓRIA

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História; ou bacharelado em História com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 104: PROFESSOR – P II – LÍNGUA PORTUGUESA/LETRAS

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; ou bacharelado em Língua Portuguesa com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 105: PROFESSOR – P II – MATEMÁTICA

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 106: PROFESSOR – P II – PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério para séries iniciais e/ou para educação infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de licenciatura em Pedagogia que atenda ao inteiro teor do contido na Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019 -CNE/CP, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 107: PROFESSOR – P II – ENSINO ESPECIAL/EDUCAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM BRAILE

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena na área em que deseja atuar, conforme quadro de vagas do item 4 deste edital, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e certificado de conclusão de curso avançado em braille

CARGO 108: PROFESSOR – P II – ENSINO ESPECIAL/EDUCAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Libras, ou bacharelado em Letras/Libras com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 For considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais, conforme exigência da Junta Médica Oficial do Município.

3.9 Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

3.10 não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

3.11.1 O candidato, ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso classificado, deverá entregar os documentos comprobatórios (ANEXO IV) dos requisitos exigidos para o cargo para efetivação do Contrato.

4 DAS VAGAS

Cód.	Cargo/especialidade	Nível de escolaridade	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO RESERVA (CR)		Total de vagas efetivas + CR	Localidade da vaga
			Ampla Concorrência	PCD*	Ampla Concorrência	PCD*		
100	PROFESSOR – P II – CIÊNCIAS/BIOLOGIA	SUPERIOR	–	–	47	3	50	Zona Urbana
			–	–	47	3	50	Zona Urbana – Educação Especial
			–	–	47	3	50	Zona Rural
			–	–	47	3	50	Zona Rural – Vista Alegre
			–	–	47	3	50	Distrito de Campos Lindos
101	PROFESSOR – P II – EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	–	–	47	3	50	Zona Urbana
			–	–	47	3	50	Zona Urbana – Educação Especial
			–	–	47	3	50	Zona Rural
			–	–	47	3	50	Zona Rural – Vista Alegre
			–	–	47	3	50	Distrito de Campos Lindos
102	PROFESSOR – P II – GEOGRAFIA	SUPERIOR	–	–	47	3	50	Zona Urbana
			–	–	47	3	50	Zona Urbana – Educação Especial
			–	–	47	3	50	Zona Rural
			–	–	47	3	50	Zona Rural – Vista Alegre

			-	-	47	3	50	Distrito de Campos Lindos
			-	-	47	3	50	Zona Urbana
103	PROFESSOR – P II – HISTÓRIA	SUPERIOR	-	-	47	3	50	Zona Urbana – Educação Especial
			-	-	47	3	50	Zona Rural
			-	-	47	3	50	Zona Rural – Vista Alegre
			-	-	47	3	50	Distrito de Campos Lindos
104	PROFESSOR – P II – LÍNGUA PORTUGUESA/LETRAS	SUPERIOR	-	-	47	3	50	Zona Urbana
			-	-	47	3	50	Zona Urbana – Educação Especial
			-	-	47	3	50	Zona Rural
			-	-	47	3	50	Zona Rural – Vista Alegre
			-	-	47	3	50	Distrito de Campos Lindos
105	PROFESSOR – P II – MATEMÁTICA	SUPERIOR	-	-	47	3	50	Zona Urbana
			-	-	47	3	50	Zona Urbana – Educação Especial
			-	-	47	3	50	Zona Rural
			-	-	47	3	50	Zona Rural – Vista Alegre
			-	-	47	3	50	Distrito de Campos Lindos
106	PROFESSOR – P II – PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR	SUPERIOR	178	10	178	10	376	Zona Urbana
			12	1	47	3	63	Zona Urbana – Educação Especial
			22	2	47	3	74	Zona Rural
			3	1	47	3	54	Zona Rural – Vista Alegre
			73	4	146	8	231	Distrito de Campos Lindos
107	PROFESSOR – P II – ENSINO ESPECIAL/EDUCAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM BRAILE	SUPERIOR	-	-	47	3	50	Zona Urbana
			-	-	47	3	50	Zona Urbana – Educação Especial
			-	-	47	3	50	Zona Rural
			-	-	47	3	50	Zona Rural – Vista Alegre
			-	-	47	3	50	Distrito de Campos Lindos
108	PROFESSOR – P II – ENSINO ESPECIAL/EDUCAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS	SUPERIOR	-	-	47	3	50	Zona Urbana
			-	-	47	3	50	Zona Urbana – Educação Especial
			-	-	47	3	50	Zona Rural
			-	-	47	3	50	Zona Rural – Vista Alegre
			-	-	47	3	50	Distrito de Campos Lindos

(* PCD: Cota para candidatos com deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).

5 DA LOTAÇÃO

5.1 As vagas irão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO conforme a demanda na Zona Urbana, Zona Urbana – Educação Especial, Zona Rural, Zona Rural – Vista Alegre e Distrito de Campos Lindos.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, salvo se houver apenas uma vaga para o cargo público em disputa, caso em que deverá prevalecer a classificação geral dos candidatos.

6.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

6.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) **no ato da inscrição**, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) **no ato da inscrição**, enviar, via *upload*, na forma do subitem 6.2.1 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

6.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

6.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, via *upload*, a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 6.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo no caso de decisão judicial.

6.2.5 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.2.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Ibest, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.2.7 A imagem do laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.3 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação curricular de títulos e experiência profissional, à pontuação mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

6.5 A inobservância do disposto no item 4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.5.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

6.5.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência foi deferida, após recurso, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

6.6 O candidato classificado como pessoa com deficiência poderá, antes de sua contratação, ser submetido à perícia médica, que dará parecer conclusivo sobre sua condição.

6.6.1 A perícia médica será realizada na cidade de Cristalina/GO.

7 DAS INSCRIÇÕES NO Processo Seletivo Simplificado

7.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, solicitada **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.2.1 O **Ibest** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **Boleto Bancário ou PIX**.

7.3.1 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na “Área do candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

7.3.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página do candidato.

7.3.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.3.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, por meio da página do candidato, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.3.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.4 Antes de solicitar inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar por um cargo/localidade de vaga ao qual deseja concorrer.

7.4.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de cargo/especialidade, sistema de concorrência ou localidade de vaga.

7.4.1.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 7.4.1 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

7.4.1.2 As inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos simplificados.

7.4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Ibest** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição apenas será devolvido em caso de cancelamento do certame, duplicidade de pagamento ou pagamento extemporâneo.

7.4.6 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até finalização da avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

7.4.7 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara que concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade, disponíveis

no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 8.1 deste edital, deverão enviar, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no ato da solicitação de isenção de taxa de inscrição**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> a imagem legível da seguinte documentação, conforme o caso, e proceder de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

8.3.1 (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):

a) preenchimento do cadastro disponível na página de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; b) **enviar**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, a **imagem legível da declaração** constante do Anexo III deste edital.

8.3.2 (doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018):

a) atestado, declaração ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea e/ou o comprovante de cadastro no REDOME.

8.3.2.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) exclusão da lista de classificados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; c) declaração de nulidade do ato de convocação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.4 O envio da documentação constante dos subitens 8.3.1 e 8.3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **lbest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.4.1.2 Não será deferida a solicitação do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 8.3.1 e 8.3.2 deste edital ou que enviar a imagem da declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3.2 deste edital incompleta.

8.4.1.3 A solicitação realizada após o **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.

8.4.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 8.3.1 e 8.3.2 deste edital, para que, caso seja solicitado pelo **lbest**, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

8.4.1.5 Durante o período de que trata o subitem 8.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.4.1.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.5 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; b) utilizar documentação fraudada e(ou) falsificada; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

8.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo **lbest**.

8.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.9 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida que desejar interpor recurso contra o indeferimento deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de deferimento/indeferimento de isenção de taxa.

8.9.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.9.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após recursos**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.9.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado público.

9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 A avaliação curricular de títulos e experiência profissional valerá **25,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes entregues seja superior a esse valor.

9.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Alínea	Título	Descrição	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
A	Doutorado (conclusão até 31/12/2024)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceita a declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhada de histórico escolar e emitida até 31/12/2024 .	5,00	5,00
B	Mestrado (conclusão até 31/12/2024)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceita a declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhada de histórico escolar e emitida até 31/12/2024 .	3,00	3,00

C	Pós-graduação especialização <i>lato sensu</i> (conclusão até 30/4/2025)	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula (frente e verso). Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico .	1,00	2,00
D	Experiência profissional comprovada, na área a qual concorre	I – Experiência em docência – tempo de serviço na rede municipal de ensino de Cristalina/GO (2,00 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos). Tal comprovante/declaração poderá ser solicitado no Departamento de Gestão de Pessoas e Recurso da Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO.	2,00	10,00
		II – Experiência em docência – tempo de serviço em outras redes de ensino (1,00 ponto para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).	1,00	5,00
Total Máximo de Pontos			25,00	

9.3 Receberá pontuação zero o candidato que não entregar cópia do documento que comprova o título na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

9.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no ato da entrega da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de documentos.

9.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os documentos dizem respeito a cada alínea indicada no ato da entrega. Os documentos que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsiderados para fins de análise.

9.5.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

9.5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

9.5.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

9.5.5 O envio da documentação constante do subitem 9.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto Ibest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 9.2 deste edital.

9.6.1. Caso seja solicitado pelo **Instituto Ibest**, o candidato deverá enviar a referida documentação, para a confirmação da veracidade das informações.

9.7 A veracidade das informações prestadas no envio das imagens será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado.

9.8 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos títulos no período e na forma previstos neste edital.

9.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

9.10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.10.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas A e B do subitem 9.3. deste edital, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que **acompanhado do histórico escolar do candidato**, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi classificado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação, concluídos até **31/12/2024**.

9.10.1.1. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

9.10.1.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 9.13 deste edital.

9.10.1.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

9.11 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, alínea C do subitem 9.2 deste edital, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou com o art. 8º. da Resolução CNE/CES nº. 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização **acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº. 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou da Resolução CNE/CES nº. 1/2018, e emitida há, no máximo, 3 meses.

9.12 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº. 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 9.11 deste edital.

9.13 Com relação às pós-graduações, na modalidade presencial ou a distância, o certificado apresentado deverá ter relação direta com a especialidade para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

9.14 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.15 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.15.1 Para a comprovação da alínea D (**Experiência profissional comprovada na área a qual concorre**), referente ao tempo de experiência profissional na área da educação (docência), serão aceitos os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo necessária a apresentação da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação profissional do cargo pretendido, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho e a data de admissão e

rescisão;

b) CTPS Digital, sendo necessária a apresentação das telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato de Qualificação, Caráter classificatório. trabalho, contendo data de admissão, rescisão e cargo;

c) Declaração ou certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;

d) Contracheques de todos os meses correspondentes ao período trabalhado com a devida identificação da qualificação profissional do cargo pretendido, nos casos de contratação temporária em que o candidato não possuir declaração do empregador; ou

e) Contrato de trabalho, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa.

9.15.2 Outros comprovantes não serão aceitos para comprovar o tempo de experiência profissional, assim como não serão aceitos comprovantes de experiência profissional em áreas distintas à área da educação (docência). A documentação apresentada deve estar redigida de forma clara e explícita que as atividades foram desempenhadas na atividade de docência

9.15.3 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada sobreposição de tempo, ou seja, trabalho em mais de uma empresa no mesmo período.

9.15.4 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência não será aceito bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, estágio, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

9.16 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.16.1 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado, Especialização deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

9.16.2 Os documentos originais comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

9.16.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.16.4 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

9.16.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou divórcio).

9.16.6 Não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

9.16.7 A documentação que não guarda coerência com a declaração do candidato e que não preenche critérios técnicos da atividade ou critérios formais deste item, serão desconsideradas.

9.16.8 Não serão considerados:

a) documentos ilegíveis;

b) documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital;

c) curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;

d) documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;

e) cursos não concluídos;

f) documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;

g) documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e

h) documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste edital.

9.16.9 A classificação final será o somatório dos pontos da avaliação de títulos e experiência profissional, de acordo com a autodeclaração do candidato no momento da inscrição.

9.16.10 O candidato que não pontuar em nenhum critério, ou seja, que não declarar nenhum item (Título ou Experiência Profissional) no momento da inscrição, terá pontuação 0,00 (zero).

9.16.11 A apresentação, validação e conferência dos documentos comprobatórios dos itens declarados pelo candidato serão realizados no ato de contratação.

9.16.12 No momento da apresentação, validação e conferência dos documentos comprobatórios, anterior a contratação, caso a documentação esteja em desacordo com as normas estabelecidas neste edital o candidato será eliminado do PSS.

9.16.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiências Profissionais apresentadas em qualquer etapa regida por este edital, ensejará a eliminação do candidato do PSS ou o desligamento, caso já contratado.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada será convocado, em edital específico, para enviar os documentos necessários à comprovação dos títulos e experiência profissional na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11 DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A pontuação final no processo seletivo simplificado será a pontuação final na avaliação de títulos e experiência profissional.

11.2 Após o cálculo da pontuação final no processo e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final no processo seletivo.

11.3 O candidato que for considerado pessoa com deficiência terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

11.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na pontuação final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

b) obtiver a maior pontuação na alínea D (item I – Experiência em docência – tempo de serviço na rede municipal de ensino de Cristalina/GO);

- c) obtiver a maior pontuação na alínea D (item II – Experiência em docência – tempo de serviço em outras redes de ensino);
 - d) obtiver a maior pontuação na alínea A (Doutorado);
 - e) obtiver a maior pontuação na alínea B (Mestrado);
 - f) obtiver a maior pontuação na alínea C (Pós-graduação especialização *lato sensu*);
 - g) tiver maior idade;
 - h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal — CPP).
- 12.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 12.1.2 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 12.1.3 Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 12.1.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.1 deste edital, serão aceitas as certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, Regionais e Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.**

13 DA CONVOCAÇÃO

- 13.1 A convocação do candidato no processo seletivo simplificado será no limite das vagas anunciadas neste edital e consoante obediência rigorosa à ordem de classificação. É assegurado o direito de convocação no período de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com o prazo estabelecido no subitem 14.12, compreendida eventual prorrogação de prazo.
- 13.2 As convocações serão realizadas por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e/ou por ligação telefônica, por meio do número (61) 3612-3229, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO.
- 13.3 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o Instituto Ibest, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, e perante à Gerência do Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO após a homologação do processo seletivo simplificado, desde que classificado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 13.4 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinados, munido de toda a documentação, inclusive dos modelos constantes nos **Anexos de IV a VIII** deste edital, preenchidos, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo simplificado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 14.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da avaliação curricular de títulos e experiência profissional.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado publicados nos sites oficial da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cristalina/GO e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.
- 14.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links** referentes ao processo seletivo simplificado, **causados pelo Ibest**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 14.3.2 As informações a respeito da classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, localizada no SHIN, CA 11, lote 5, Edifício Le Office, bloco A, sala 408, Lago Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.
- 14.5 O candidato que desejar relatar ao **Ibest** fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.
- 14.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da avaliação curricular de títulos e experiência profissional. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.
- 14.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo simplificado, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, no horário das 10 horas às 16 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.
- 14.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 10 horas às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, localizada no SHIN, CA 11, lote 5, Edifício Le Office, bloco A, sala 408, Lago Norte – Brasília-DF, CEP: 71503-511, por meio do telefone (61) 3037-1533, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest** – Processo Seletivo Simplificado - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA (Solicitação de alteração de dados cadastrais), ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 14.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 14.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do **Ibest** para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 14.9 As fases do processo seletivo simplificado não serão realizadas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

- 14.10 Não haverá segunda chamada para a realização das fases do processo seletivo simplificado. Caso o candidato não faça o envio ou a entrega das documentações nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo simplificado.
- 14.11 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
- 14.12 O processo seletivo simplificado terá validade até dezembro de 2026, seguindo conforme o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado.
- 14.13 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **Ibest** enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do **Ibest**, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante a **Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO**, após a homologação do resultado final, desde que classificado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 14.14 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo simplificado e à apresentação para eventual avaliação biopsicossocial e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.15 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, fazendo requerimento para solicitação de impugnação do edital no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.
- 14.15.1 Não serão objetos de avaliação para impugnação do edital os requerimentos enviados fora do período estabelecido no subitem anterior.
- 14.15.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **Ibest**, caso não seja cadastrado.
- 14.15.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo **Ibest**, serão julgados pela **Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO** em conjunto com o **Ibest**.
- 14.15.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o seu CPF e o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.
- 14.15.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 14.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Ibest** e pela **Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO**.

DENÍSIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

ATIVIDADE	DATAS/PERÍODOS*
Publicação do Edital	28/4/2025
Período de solicitação de impugnação do edital de abertura	29 e 30/4/2025
Divulgação do julgamento das impugnações ao edital de abertura	5/5/2025
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	6 e 7/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	8/5/2025
Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	9 e 10/5/2025
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/5/2025
Período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado e da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	29 de maio a 19 de junho de 2025 Das 9 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	20/6/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas e do Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	23/6/2025
Período para interposição de recurso contra a relação das inscrições homologadas e contra o Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	23 e 24/6/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas, do Resultado Definitivo da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	25/6/2025
Publicação do Edital de convocação para a avaliação curricular de títulos e experiência profissional	25/6/2025
Período para o envio da documentação referente à avaliação curricular de títulos e experiência profissional	26 a 30/6/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado preliminar da avaliação curricular de títulos e experiência profissional	8/7/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular de títulos e experiência profissional	9 e 10/7/2025
Publicação do resultado definitivo da avaliação curricular de títulos e experiência profissional e resultado final do Processo Seletivo Simplificado	16/7/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA** e do **Instituto Ibest**. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital e/ou de comunicado.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (PERÍCIA MÉDICA)
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em Processo Seletivo Simplificado, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

CID-11 _____, Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____

_____; que devem ser considerados os fatores socioambientais _____

_____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividade _____

_____; e as seguintes restrições de participação _____

_____.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Cidade/UF: _____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DECLARAÇÃO
(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016/2022- membro de família de baixa renda)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/_____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE PROFESSOR PII - LICENCIATURAS E PROFESSOR – PII – LICENCIATURAS – ENSINO ESPECIAL/EDUCAÇÃO – ESPECIALIDADES: BRAILE E LIBRAS**, de acordo com o item 8 do Edital nº 6 (abertura), nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, ser membro de família de baixa renda, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979. Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova em na cidade definida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade. É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital nº 6 (abertura).

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO IV
Documentos para efetivação do Contrato

a) Carteira de identidade: serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição; (cópias simples).

b) CPF; (cópia simples);

c) Título de Eleitor (cópia simples);

d) Certificado de Reservista (homens) (cópia simples);

e) Certidão de Casamento (cópia simples);

f) PIS/PASEP (cópia simples);

g) Comprovante de endereço atualizado (cópia simples);

h) Comprovante de conta salário - Op. 37, da Caixa Econômica Federal, ou na falta, esta será aberta pelo DRH-Prefeitura (cópia simples);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia simples);

j) Diploma frente e verso e Histórico de Graduação, com disciplinas integralizadas, com data de expedição de até 01 (um) ano (graduação); na falta do diploma, será aceita cópia da **Certidão de Conclusão de Curso**, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, devidamente registrados, fornecidos por instituições de ensino superior reconhecida pelo MEC. (cópia simples de cada);

k) Ficha de Cadastramento - ANEXO VI (original e uma cópia simples);

l) Declaração de Função – ANEXO V (Assinatura Eletrônica do www.gov.br ou reconhecer assinatura em Cartório);

m) Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII

n) Currículo atualizado com foto Plataforma Lattes disponível no site: www.lattes.cnpq.br (uma via);

o) Atestado simples de boa saúde física e mental, emitido pelo médico (Clínico Geral/Especialista) (original);

p) Certidões: Todos os candidatos deverão apresentar as Certidões abaixo relacionadas para fins de contratação (uma via de cada):

Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Certidão Negativa de Débito de Contribuinte Municipal disponível no site: http://prefeituradecristalina.sigepnet.com.br/tributos/certidao_contribuinte.php?portal=4 .

Certidão Negativa do Cartório Distribuidor CRIMINAL ESTADUAL (TODAS AS COMARCAS) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S> .

Certidão Negativa de Distribuição TJDFT (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias disponível no site: <https://cnc.tjdft.jus.br/> .

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao> .

Certidão Negativa CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL, (SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Certidão Negativa da JUSTIÇA ELEITORAL, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Cristalina deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

OBS 3: Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

OBS 4: Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Recursos Humanos que, após análise, efetuará a contratação temporária.

OBS 5: Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no **ANEXO II**.

OBS 6: O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

OBS 7: O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo ou que não apresentar qualquer um dos documentos elencados acima, será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____, Cart. Profissional nº: _____, declaro para os devidos fins e efeitos que:

() **Não exerço** em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) Cargo/função: _____ Órgão/Instituição: _____
_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Local: _____ Data: ____/____/2025

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Assinatura do (a) interessado (a) reconhecida em Cartório e/ou assinatura Eletrônica do www.gov.br

ANEXO VI
FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor/Estado: ____/____ Data de Emissão ____/____/____ CPF: _____

Estado Civil: _____

PIS/PASEP: _____

Título eleitoral (Nº / SEÇÃO/ ZONA): _____

Certificado de Reservista: _____

Endereço: _____ Quadra: ____ Lote: ____ Nº. _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ - _____

Celular: (____) _____ WhatsApp (____) _____

Telefone residencial: (____) _____ Recado: (____) _____

E-mail: _____

É Pessoa Com Deficiência (PCD) Sim Não.

Se sim qual? _____

Necessita de Atendimento especializado? Sim Não.

Se sim qual? _____

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2025.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Assinatura

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, portador do CPF nº _____, me

AUTODECLARO, para os devidos fins sob a forma da lei que sou:

Amarelo(a);

Branco(a);

Pardo(a);

Preto(a);

outros/ especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: _____ Data: ____/____/2025

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Assinatura do (a) declarante

*Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº XXX/2025
PSS 006/2025

Firmam nesta data o contrato para prestação de serviços por período determinado, celebrado de acordo com artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.784 de 20 de fevereiro de 2006, o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CRISTALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.063.020/0001-89, com sede na Rua Tamoios – Praça Otto Mohn, Setor Aeroporto, Cristalina, Goiás, CEP: 73.850-000, neste ato representado pela Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro o(a) Senhor(a) : **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, que será lotado (a) na Secretaria de Educação no (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATANTE E CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para prestação de serviços no cargo de Professor na Educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria: **12.361.1164.2.068.31.90.04** – Manutenção do **FUNDEB**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, obedecendo o calendário Escolar Municipal e pode ser rescindido a **QUALQUER TEMPO, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação**, podendo ser prorrogado conforme item 14.12 do Edital nº 6/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** a importância do Piso Salarial Nacional vigente de acordo com a carga horária atestada pelos gestores das Instituições Escolares e Departamento de Recursos Humanos mediante a frequência mensal, a mesma poderá variar no mínimo de 20 (vinte) horas/aulas e o máximo de 40 (quarenta) horas/aulas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores descritos na cláusula quinta após devidamente atestados serão depositados na Agência **3369**, Operação **037**, Conta/Salário e titularidade da contratada (o).

CLÁUSULA SEXTA– DO REGIME DE TRABALHO

As aulas serão devidamente comprovadas pelos meios utilizados pela apuração de frequência mensal.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DISCIPLINAR

O contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O contrato ora firmado poderá ser rescindido **A QUALQUER TEMPO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação**, ou poderá prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro da Comarca de Cristalina será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato assinado em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Cristalina-GO, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDEB/ CRISTALINA

Secretária Municipal de Educação.

Contratante

XX

CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**

Contratado (a)